

ARRECADADAÇÃO MAIOR COM COMÉRCIO ELETRÔNICO

Estado poderá ganhar R\$ 50 milhões com recolhimento de ICMS

✎ **LUÍSA TORRE**
ltorre@redgazeta.com.br

A partir de janeiro de 2016, as regras da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no comércio eletrônico vão sofrer modificações. As mudanças atingem vendas interestaduais feitas por e-commerce, telefone ou showroom, e também as passagens de ônibus interestadual.

Aprovada como emenda constitucional em abril deste ano, a regra define que o ICMS sobre esse tipo de venda, hoje devido exclusivamente para o Estado de origem da transação, será gradualmente partilhado em 2016, 2017 e 2018, até que, em 2019, seja recolhido integralmente para o Estado de destino (veja no saíba ao lado).

Portanto, nas vendas para o consumidor final, a alíquota será a interestadual (7% para as Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e para o Espírito Santo e 12% para as Regiões Sul e Sudeste). Até 2018, a diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna do Estado de destino deverá ser partilhada entre os Estados de origem e destinatário da mercadoria.

Para o subsecretário da Receita Estadual, Bruno Negri, a avaliação do governo é de que o Estado, inicialmente, poderia perder recursos da ordem de R\$ 15 milhões



Compra pela internet, com empresas de outros Estados, passará a gerar arrecadação maior para o ES

com a redução do imposto no setor de e-commerce. No entanto, terá ganho na receita de varejo de 20% a 25%, o equivalente a cerca de R\$ 50 milhões. Isso porque equalizou impostos em um contrato de competitividade com a Associação das Empresas de Venda Não Presencial do Espírito Santo (Avenpes), que trata de benefícios fiscais.

“ Fizemos uma adequação tributária para manter a competitividade das atuais empresas que estão no Estado e atrair novos negócios. A adequação é na

OS NÚMEROS

25%

a mais
É quanto deve chegar o incremento na receita de varejo com a nova regra.

17%

alíquota do ICMS
Esse é o imposto no Espírito Santo; no Rio, é de 19% e, em São Paulo, a alíquota é 18%.

parcela do ICMS que fica na origem. O contrato de competitividade tem a ver com incentivos fiscais, então, inicialmente, o governo vai perder um pouco. Antes, o Estado ficava com todo o ICMS, agora que vamos repartir, teremos uma perda. Mas acreditamos que vamos atrair mais empresas, e isso é um ganho”, disse.

A longo prazo, no entanto, Negri alerta que o governo pode perder mais recursos em operações sobre as grandes importações operadas por empresas fundadas do Estado, que são

destinadas a consumidores finais em outros Estados.

ALÍQUOTAS

O subsecretário explicou que existem cálculos diferenciados de ICMS, de acordo com o Estado.

“ Nossa alíquota de consumo é de 17%. Se eu comprar esse produto em São Paulo, desses 17%, 7% ficarão para SP e 10% no ES. Se o produto custou R\$ 100, o imposto é de R\$ 17 - R\$ 7 para SP e R\$ 10 para o ES. Atualmente, os R\$ 17 ficam para SP. Isso se aplica aos Estados de origem do Sul e Sudeste do país,

DIVULGAÇÃO

ALÍQUOTAS

Em 2016

▼ 40% do ICMS fica no destino e 60% na origem.

Em 2017

▼ 60% do ICMS fica no destino e 40% na origem.

Em 2018

▼ 80% fica no destino e 20% na origem.

A partir de 2019

▼ 100% do ICMS recolhido vai para o Estado de destino.

com destino ao Espírito Santo. Se eu comprar do Nordeste, Centro-Oeste ou Norte, ficam 12% no Estado de origem e 5% no Espírito Santo”, detalha.

Ele lembra, ainda, que o segundo ponto é relativo ao transporte de passageiros. “ Na venda de uma passagem de ônibus que sai do Rio com destino a Vitória, vamos ganhar também um percentual do ICMS, que atualmente não ganhamos. Sobre a passagem, o ICMS é de 12%. O Rio vai ficar com 7% e, o Espírito Santo, com 5%. Na linha inversa, Vitória-Rio, o Espírito Santo não perde nada, porque a alíquota de consumo na passagem é 12%, mas por causa da alíquota de origem nossa, ficamos com os 12%. Essa é uma nova frente de arrecadação”, diz.

Produtos de comércio on-line mais caros

✎ Com a nova regra do ICMS, os produtos vendidos através de e-commerce poderão ter seus preços aumentados. Essa é a opinião do subsecretário da Receita Estadual, Bruno Negri. Para ele, a medida vai favorecer o comércio local e empresas de varejo de comércio presencial.

“Atendência é que o pro-

duto na internet fique mais caro. E que as lojas do varejo local ganhem competitividade. Essa é a minha opinião, por causa do sistema de créditos do ICMS. A utilização de crédito é mais flexível pelo varejo presencial que o varejo do e-commerce”, explica.

Para o presidente da Associação das Empresas de

Venda Não-Presencial do Espírito Santo (Avenpes), Rogério Salume, no entanto, os preços não devem mudar. “ Não necessariamente o valor dos produtos vai mudar. O ICMS já está inserido no custo dos produtos, será apenas uma divisão diferente daquilo que já seria recolhido. Mas o impacto é grande, porque requer in-

vestimento em processos tecnológicos para fazer essa gestão”, aponta.

Ele explica que a regra nova muda por completo as relações que as empresas têm com o ICMS.

“ De uma hora para a outra, as empresas tiveram que se preparar contabilmente para abrir suas filiais virtuais em cada Estado. Se você não

DIVULGAÇÃO



Salume: ICMS já está inserido nos custos

tem uma filial, a cada venda feita, tem que recolher imediatamente, numa guia individual, o imposto. Em um ambiente de comercialização de milhares de produtos todos os dias, isso é uma complicação. As empresas correram para abrir essas filiais e estão se adaptando a esta nova realidade. É mais uma burocracia para atender, mais um dificultador que aparece na vida das empresas”, desabafa.